



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 243, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Admite, nomeia e dá posse a servidora municipal para fins de ocupar emprego público de provimento temporário e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 51/2012, na Lei Complementar nº 169/2025, na Lei Complementar Municipal nº 170/2026 e no Decreto de atribuição de aulas nº **1.363/2026**, respeitando os resultados e a ordem de classificação do processo seletivo nº **002/2024**, prorrogado para o ano de 2026, faz saber que, por este ato, **ADMITE, NOMEIA e dá POSSE:**

Art. 1º- A senhora **LOURDES LIMA DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, professora, portadora do CPF: 300.111.228-03, para ocupar o emprego público municipal denominado de **PEB II – HISTÓRIA**, pelo prazo determinado e em caráter temporário na Administração Pública Municipal, exercendo suas atividades/funções junto a EMEF “Ariovaldo Rodrigues Fonseca”, nesta cidade, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas/aulas semanais, estabelecida na forma do Anexo II, da Lei Complementar nº 169/2025, assim distribuídas: 20 (vinte) horas/aulas com alunos, 02 (dois) ATPC, 03 (três) ATPI e 05 (cinco) ATPL, todos de 50 minutos, no período da manhã, junto aos alunos do 6º ao 9º ano, pelo fato da professora titular da rede estar afastada pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Art. 2º- A remuneração da servidora de que trata o artigo anterior será fixada nos termos da legislação vigente e sempre observando a jornada de trabalho constante na atribuição anual de aulas.

Art. 3º- Esta admissão é decorrente de prévia aprovação da contratada em processo público seletivo que recebeu o nº **002/2024**, tendo como prazo de encerramento a data de **29/05/2026**, podendo ser antecipado se a Previdência Social cessar o benefício da professora titular ou ser prorrogado se a Previdência Social conceder tempo maior de afastamento a mesma.

Art. 4º- O Departamento Pessoal deverá providenciar as anotações de direito objetivando a regularização do contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 17 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária